

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviços de telecomunicação do tipo IP Direto que permite acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo, disponibilizando 01 (um) endereço de IPv4 público (endereços válidos) – velocidade não inferior a 20 Mpbs para o Consórcio Cispár, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.368.865/0001-66, com endereço na Rua Jose Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A - Mossungue, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-240, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de dezembro de 2017.

André Luís Bovo
Presidente